Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.931/2023

Altera o art. 1º da Lei 1.928/2023 que dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.928/2023 passa a vigorar com a seguinte relação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com os Arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenções sociais às entidades de prestação de serviços essenciais social, médico e educacional, mediante Termo de Parceria, no montante de R$2.615.900,00 (dois milhões, seiscentos e quinze e novecentos reais) às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:*

I.	Hospital São Vicente de Paulo	R$	1.600.000,00
II.	G.R.E.S. Levanta Poeira	R$	35.000,00
III.	G.R.B.C. Unidos do Fomento	R$	35.000,00
IV.	G.R.E.S. Unidos do Rosário	R$	35.000,00
V.	G.R.B.C. Estação do Samba	R$	6.000,00
VI.	América Atlético Clube	R$	20.000,00
VII.	Pombense Esporte Clube	R$	20.000,00
VIII.	Associação Agroecológica Ecoletivo	R$	10.000,00
IX.	Bike Clube Rio Pomba	R$	15.000,00
X.	Associação de Motociclistas Legendário Moto Clube de Rio Pomba	R$	10.000,00
XI.	Associação Desportiva Champion Futebol Clube	R$	15.000,00
XII.	Realização de Torneio de Férias	R$	35.000,00
XIII.	Sociedade Musical Santa Cecília	R$	20.000,00
XIV.	Associação Calor Humano	R$	25.000,00
XV.	APAE	R$	315.000,00
XVI.	Grupo do Amor Exigente de Rio Pomba	R$	9.000,00
XVII.	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultura Familiar de Rio Pomba	R$	10.000,00
XVIII.	Associação Santa Luiza de Marillac	R$	150.000,00
XIX.	Associação Quilombola Com. dos Coelhos	R$	15.000,00
XX.	Assoc. dos Amigos e Protetores dos Animais de Rio Pomba - AAPARP	R$	120.000,00
XXI.	Sociedade Espirita Allan Kardec	R$	10.000,00
XXII.	Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba	R$	15.000,00
XXIII.	Casa de Cultura Afro Brasileira Ilê Asé Omo Odé	R$	10.000,00
XXIV.	Associação de Mulheres de Rio Pomba	R$	12.000,00
XXV.	Sindicato dos produtores Rurais de Rio Pomba	R$	58.900,00
XXVI.	Associação Shalom Adhonai	R$	10.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, remanejando dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 12 de Dezembro de 2023
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 12 de Dezembro de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação